

[Handwritten signature]

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA.

CNPJ: 01.866.954/0001-44

ENDEREÇO: ESTRADA AC 10 KM 19-RAMAL HÉLIO
PIMENTA LOTE 30 RIO BRANCO –ACRE

Neymar

Neymar

ATC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.866.954/0001-44

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/1997

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASS DE PROD RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO

EST DE PORTO ACRE

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

KM 20

CEP

69.921-000

BAIRRO/DISTRITO

EST. DE PORTO ACRE

MUNICÍPIO

PORTO ACRE

UF

AC

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/03/2007** às **09:34:40** (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials:
Depreson
ATC
D
E
MMA

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0186695400010512180154

1.CNPJ: 01.866.954/0001-44
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA
4.Nome Fantasia: ASS. DO POLO HÉLIO PIMENTA
6.Email:
8.Endereço: AC 10 KM 20 ESTRADA DE PORTO ACRE POLO HÉLIO PIMENTA
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL
12.Município - UF: Porto Acre - AC
13.Telefone: Tipo CELULAR DDD: 68 Número: 9986-9054
2.Inscrição Estadual: 0101035800156
5.Data de Constituição: 27/03/1997
7.Site:
9.Número: S/Nº
11.CEP: 69927-000
Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 103 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 73

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ELIDA HILÁRIO GUIMARÃES

CPF 216.413.152-53

Local:

Assinatura:

Elida Hilário Guimarães

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR - SEAPROF

Instituição: CNPJ 03.149.084/0001-18

Representante: CPF 196.691.352-49

Rio Branco - AC

05/12/2018

Local

Data

Spacouf
Assinatura
CNPJ 03.149.084/0001-18
SEAD

DAPWEB - emitida pelo sítio do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 05/12/2018





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 56382163
Emitido em: 20/12/2018 às 14:14:44

DAP: SDW0186695400010512180154 Versão DAP: 3.2 Emissão: 05/12/2018 Validade(*): 05/12/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.866.954/0001-44

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Porto Acre/AC

Data Constituição: 27/03/1997

Representante Legal: ELIDA HILÁRIO GUIMARÃES

CPF: 216.413.152-53

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSAO AGROFLORESTAL E PRODUCAO FAMILIAR - SEAPROF

CNPJ: 03.149.084/0001-18

Agente Emissor: SEBASTIÃO JACCOUD JUNIOR

CPF: 196.691.352-49

Local de Emissão: Porto Acre/AC

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0.97
Assentado/a pelo PNRA	14	13.59
Demais agricultores familiares	50	48.54
Extrativista	1	0.97
Pescador/a	6	5.83

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Boca do Acre	1
Porto Acre	26
Rio Branco	44
Senador Guimard	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	72	69,90
Associados sem DAP	31	30,10
Total dos Associados	103	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

APC



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 56382163

Emitido em: 20/12/2018 às 14:14:44

DAP: SDW0186695400010512180154	Versão DAP: 3.2	Emissão: 05/12/2018	Validade(*): 05/12/2019
CNPJ: 01.866.954/0001-44	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
860.934.282-49	ERIVAN DA SILVA BARBOSA	SDW0860934282491506180925	Porto Acre	AC	27/02/2019	V

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
119.810.402-34	ALCIDES MAIA DE ARAUJO	SDW0119810402342404181148	Porto Acre	AC	27/02/2019	B
754.727.592-34	ANTONIO GRACIELDO DE SOUZA	IN-AC0067000-00061-180517	Rio Branco	AC	27/02/2019	A
215.698.352-68	ARIZETE DE LIMA MENDES	SDW0215698352681010181147	Rio Branco	AC	10/10/2019	A
233.240.232-20	CARLOS AFONSO FELIO SANTIAGO	SDW0233240232200712170223	Senador Guimard	AC	27/02/2019	V
301.927.812-00	CLEUMA GONÇALVES DOS SANTOS	SDW0301927812002304180355	Rio Branco	AC	27/02/2019	A
216.413.152-53	ELIDA HILARIO GUIMARÃES	SDW0216413152530602130445	Rio Branco	AC	06/02/2019	B
111.659.522-20	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	SDW0111659522200410181045	Rio Branco	AC	04/10/2019	A
768.550.312-34	FRANCISCA DA GLORIA DE SOUZA	SDW0796772742870512181134	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
051.395.972-68	FRANCISCO BARROZO DE ALMEIDA	IN-AC0067000-00076-220313	Rio Branco	AC	27/02/2019	A
308.126.312-34	FRANCISCO EVARISTO	IN-AC0152000-00201-040316	Porto Acre	AC	27/02/2019	A
796.772.742-87	FRANCISCO FRANCALINO DA SILVA	SDW0796772742870512181134	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
682.446.812-68	JUDITE GOMES ASSALINE	IN-AC0055000-00041-180716	Rio Branco	AC	27/02/2019	A
322.114.812-72	MARIA DO SOCORRO BARROSO DE FREITAS	IN-AC0055000-00022-030418	Rio Branco	AC	27/02/2019	A
466.125.132-68	MARIA ZENILDA FONTINELE DE SOUZA	SDW0359522102870808170156	Rio Branco	AC	27/02/2019	A

Total Categoria: 14

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
015.409.272-02	ABRAÃO FELIPE DOS SANTOS GUIMARÃES	SDW0015409272021604181044	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
023.921.342-43	ADRIELLE BATISTA ROCHA	SDW0023921342430311171045	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
111.589.721-72	AMERICO COELHO PEREIRA	SDW0111589721720807181142	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
360.674.312-20	AMILCAR MAIA DE ARAUJO	SDW0360674312201506180932	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
032.847.092-90	AMISTERDAM DA COSTA PEREIRA	SDW0032847092900507180513	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
955.194.402-04	ANDRE DE SOUZA MOURA	SDW0955194402042708181106	Porto Acre	AC	27/08/2019	V
005.250.112-42	ANTONIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	SDW0005250112421903180140	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
002.977.682-12	ANTÔNIA FREIRES DOS SANTOS	SDW0002977682120512181051	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
698.360.512-87	ANTONIA LUCIA PINTO DE CASTRO	SDW0698360512870409171000	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
679.461.002-72	ANTONIA RAIMUNDA SANTOS DA CRUZ	SDW0679461002720208180441	Porto Acre	AC	27/02/2019	B
798.954.332-04	ANTONIO ADRIANO CAMPOS FREIRE	SDW0798954332040809180644	Porto Acre	AC	08/09/2019	V
308.756.252-15	ANTONIO MANUEL DA SILVA	SDW0308756252150811160500	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
025.004.812-47	ANTONIO RAMON SANTOS DE SOUZA	SDW0025004812470807181222	Porto Acre	AC	27/02/2019	B
780.296.942-53	AURIANO DA SILVA	SDW0780296942530904180951	Porto Acre	AC	27/02/2019	B
631.877.952-34	CELSON SANTOS ALVES	SDW0631877952340806171114	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
632.142.372-68	CLAUDIA FALCÃO DE SOUSA	SDW0632142372680512181059	Porto Acre	AC	05/12/2019	B
023.014.982-04	DAIANE CUNHA DE ASSIS SILVA	SDW0023014982042008181201	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
023.864.722-64	DAYANE DE FREITAS SANTOS	SDW0023864722640512181107	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
002.924.302-56	ELAINE VERÔNICA DA SILVA	SDW0002924302560307180436	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
012.997.022-01	ELIABIO DE SOUZA	SDW0012997022011903180133	Rio Branco	AC	27/02/2019	B

000.862.052-00	ELIAS LIMA DE SOUZA MOURA	SDW0014062961040911181142	Rio Branco	AC	09/11/2019	B
763.517.342-15	ELIZANGELA ALVES DE SOUZA	SDW0763517342150512181115	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
216.188.362-34	EVA FERREIRA DA SILVA	SDW0216188362340407181123	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
782.918.102-06	EVERTON CORREIA DA SILVA	SDW0782918102062606171209	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
579.552.802-10	FÁTIMA DE ARAUJO COSTA	SDW0579552802100512181124	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
060.644.002-00	FLORENTINO MENEZES DA SILVA	SDW0579552802100512181124	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
623.655.172-34	FRANCINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	SDW0112880782340807180936	Porto Acre	AC	27/02/2019	B
008.445.402-42	FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO	SDW0991629202783103170427	Boca do Acre	AM	27/02/2019	V
523.617.562-34	FRANCISCA ROSIANE SILVA SALES	SDW0523617562341708171152	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
412.332.712-53	FRANCISCO BARBOSA DA CUNHA	SDW0412332712530307180102	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
871.652.282-68	FRANCISCO DA SILVA PAULA	SDW0871652282680807181023	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
478.141.872-49	FRANCISCO FEITOSA DE ASSIS	SDW0478141872491903180430	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
434.872.542-04	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	SDW0434872542040407170529	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
079.309.172-15	FRANCISCO GRANGEIRO MENDES	SDW0079309172150512181145	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
233.352.032-91	FRANCISCO IVO DA SILVA	SDW0233352032910407170536	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
933.446.512-34	FRANCISCO MESSIAS DE LIMA	SDW0933446512340512181152	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
495.159.932-53	FRANCISCO SILZENIR GOMES DE ALMEIDA	SDW0495159932530512181159	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
605.057.022-15	GLEIDE REJANE LIMA DA COSTA	SDW0434178922871903181231	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
527.714.662-87	JANETE FONTENETE DE SOUZA	SDW0527714662871903181247	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
648.115.222-49	JOSÉ LEAL SOUZA DA CRUZ	SDW0648115222492402161237	Porto Acre	AC	24/02/2019	V
527.677.602-49	LUCINDA FARIAS DE SOUZA	SDW0678376892911903180603	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
047.312.452-14	LUZIA FREIRE DE FARIAS	SDW0023860002571212180119	Porto Acre	AC	12/12/2019	B
736.200.682-91	MARCIA NE MOREIRA DA SILVA SANTOS	SDW0736200682912401181218	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
014.548.352-57	MARCIO BRITO GOMES	SDW0014548352570512180142	Rio Branco	AC	05/12/2019	B
942.435.652-87	MARIA DE FATIMA FREIRE FARIAS	SDW0942435652871712180245	Porto Acre	AC	17/12/2019	B
523.843.812-53	MIRIAN KERLA GUIMARAES	SDW0523843812531807181048	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
007.168.162-02	NAIRA SANTOS DE SOUZA	SDW0954680132152102171103	Porto Acre	AC	27/02/2019	B
005.957.892-00	RAIMUNDA NONATA DA SILVA LIMA	SDW0555781602040612181205	Porto Acre	AC	06/12/2019	B
014.062.961-04	SUELEM DE MOURA VILLALBA LIMA	SDW0014062961040911181142	Rio Branco	AC	09/11/2019	B
078.787.452-34	THAUMATURGO FELICIO SANTIAGO	SDW0078787452341808171154	Porto Acre	AC	27/02/2019	V

Total Categoria: 50

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
433.713.532-49	FRANCISCO DE ARAUJO DA SILVA	SDW0433713532491603181244	Porto Acre	AC	27/02/2019	V

Total Categoria: 1

Categoria: Pescador/a

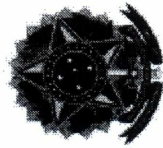
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
939.427.882-68	ANTONIO ADVONES PAULA SILVA	SDW0939427882682905170517	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
609.225.162-00	ANTONIO CAMPOS DE NORONHA	SDW0609225162002209161122	Rio Branco	AC	27/02/2019	B
308.753.582-68	BENTO VALLE DE NORONHA	SDW0308753582680509171226	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
949.576.142-53	CRISTIANE MARIA DE CASTRO SILVA	SDW0962774752150904181002	Porto Acre	AC	27/02/2019	V
512.352.772-91	FRANCISCO DEUSDETE DA SILVA PAULA	SDW0512352772910209180939	Porto Acre	AC	02/09/2019	V
435.363.442-91	JOELMA DA CRUZ GONÇALVES	SDW0766629422000610161052	Porto Acre	AC	27/02/2019	B

Total Categoria: 6

Total sócios: 72

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HELIO

PIMENTA

CNPJ: 01.866.954/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:32 do dia 04/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2019.

Código de controle da certidão: **F8FB.40C4.0675.8EA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Neysson



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.866.954/0001-44
Certidão nº: 165828804/2019
Expedição: 07/01/2019, às 18:04:06
Validade: 05/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.866.954/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

atc
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01866954/0001-44
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL H
Nome Fantasia: ASS DE PROD RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA
Endereço: ESTRADA DE PORTO ACRE S/N 0 KM 20 / EST. DE PORTO ACRE / PORTO ACRE / AC / 69921-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2019 a 30/01/2019

Certificação Número: 2019010102212006247117

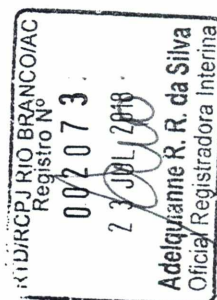
Informação obtida em 07/01/2019, às 18:13:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA - ASPPAHP, CNPJ Nº 01.866.954/0001-44. Realizada em 26.03.2018.

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na sede da Associação, localizada na Rodovia AC 10 Km 20 Ramal São Pedro Km 01, Ramal Hélio Pimenta, Km 0, Lote: 30, município de Rio Branco/AC, CEP: 69.918-340, atendendo ao Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, com a Sra. Maria Regina do Nascimento, representante da SEAPROF juntamente com os associados abaixo citados e qualificados, bem como aqueles cujas assinaturas constam nesta ata e/ou na Lista de Presença em anexo, que neste ato somam 19 (dezenove) associados presentes, maiores e capazes, aptos a votar, onde ocorreu um equívoco quanto à ordem das assinaturas; para deliberarem sobre a ordem constante do Edital de Convocação. Constatado o quórum legal de instalação e de deliberação, em primeira convocação para a realização da assembleia foi realizada a composição da mesa, que foram escolhidas e aceitas por todos os presentes, para presidir a reunião a Sra. Élida Hilário Guimarães e a Sra. Marineide Feitosa de Assis para secretariar. A presidente da mesa falou da importância de cada associado para o bom desenvolvimento da Associação, e justificou que esta assembleia foi convocada tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela associação, e que o mandato da Diretoria anterior venceu em 22/03/2018, portanto, a antiga diretoria se manteve informalmente à frente da associação, se responsabilizando por todos os atos até então praticados. Ato contínuo, a assembleia passou a deliberar sobre a “Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal” para o Biênio de 2018/2020, que iniciada a votação, apurou-se a aprovação pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, vencedora, formada pelos seguintes membros para o mandato de 02(dois) anos a contar de 26/03/2018 à 25/03/2020, ficando com a seguinte composição a **DIRETORIA: PRESIDENTE** - Élida Hilário Guimarães, brasileira, natural de Feijó-AC, casada, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG.: 144496 SSP-AC e inscrita no CPF: 216.413.152-53, data de nascimento 22/12/1959, residente e domiciliada na Rodovia AC, 10 Km 19, Ramal São Pedro, Km 0,15- Lote 02, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre; **VICE-PRESIDENTE** - Arizete de Lima Mendes, brasileira, natural de Rio Branco-AC, viúva, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG. 105324 SSP-AC e inscrita no CPF: 215.698.352-68, data de nascimento 09/04/1958, residente e domiciliada na Rodovia AC, 10 Km 19, Ramal São Pedro, Km 0,15- Lote 31, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre; **1º SECRETÁRIO (A)** - Marineide Feitosa de Assis, brasileira, natural de Rio Branco-AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG. 0235057 SSP-AC e inscrita no CPF: 444.119.872-87, data de nascimento 29/01/1973, residente e domiciliada na Rodovia AC 10 Km 19, Ramal São Pedro, Km 01, Lote: 24, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre; **2º SECRETÁRIO (A)** - Maria Antônia Fontenele de Souza, brasileira, natural de Manoel Urbano-AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG. 1.125785-7 SSP-AC e inscrita no CPF: 010.803.482-80, data de nascimento 26/12/1990, residente e domiciliada na Rodovia



ARC

Assinaturas: [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

AC 10 Km 19, Ramal São Pedro, Km 0,15, Lote: 03, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre; **1º Tesoureiro (a) – Maria José Nascimento de Souza**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG: 0265770 SSP-AC e inscrita no CPF: 625.047.202-97, data de nascimento 09/12/1972, residente e domiciliada na Rodovia AC 10 Km 19, Ramal São Pedro, Km 0,15, Lote: 23, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre; **2º Tesoureiro(a) – Luciana da Silva dos Santos**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG: 1011653-2 SSP-AC e inscrita no CPF: 998.839.292-34, data de nascimento 29/06/1985, residente e domiciliada na Rodovia AC 10 Km 19, Ramal São Pedro, Km 0,15, Lote: 27, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre, e para o **CONSELHO FISCAL: 1º Membro Efetivo – Maria de Nazaré Firmino da Silva**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG. 383232 SSP-AC e inscrita no CPF: 702.054.932-20, data de nascimento 17/04/1979, residente e domiciliada na Rodovia AC 10, Km 19, Ramal São Pedro, Km 0,15, Lote: 03, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre, **1º Membro Efetivo – Mirian Kerla Guimaraes**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, solteira, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG. 354650 SSP-AC e inscrita no CPF: 523.843.812-53, data de nascimento 26/02/1981, residente e domiciliada na Rodovia AC 10 Km 20, Ramal São Pedro, Lote: 20, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre e para o **3º Membro Efetivo – Elisete dos Santos de Oliveira dos Santos**, brasileira, natural de Rio Branco-AC, casada, maior e capaz, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG. 214.330 SEPC-AC e inscrita no CPF: 757.152.952-20, data de nascimento 25/04/1976, residente e domiciliada na Rodovia AC 10 Km 20, Ramal São Pedro, Lote: 28, Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, município de Rio Branco - Acre. Concluído o processo eleitoral a Assembleia deu posse ao Presidente e aos demais membros eleitos, para o mandato **a contar de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2020**, atestando que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal atendem aos requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa macular o presente pleito. Em seguida a presidente eleita e empossada agradeceu a confiança dos associados, facultou a palavra e como ninguém mais fez uso da mesma, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Marineide Feitosa de Assis, secretariei e lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada por mim, pela presidente da mesa, pela presidente eleita e empossada. Rio Branco-Acre, 26 de março de 2018.

1º NOTAS
Rio Branco - Acre

Marineide Feitosa de Assis
Marineide Feitosa de Assis
Secretária Ad hoc



1º NOTAS
Rio Branco-Acre

Elida Hilário Guimaraes
Elida Hilário Guimaraes
Presidente da Mesa,
Eleita e empossada



1º TABELIONATO DE NOTAS e 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ELIDA HILÁRIO GUIMARAES
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 12 de Junho de 2018. Custas e Emolumentos R\$ 3,30.
Em test., _____ da verdade

ANTONIA MARIA RIOS GOUVEIA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AG143841-24 - Cod. Valid.: E7B7-C050-7293-2DF0
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacra.com.br

-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

1º TABELIONATO DE NOTAS e 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRE
Fabrício Mendes dos Santos - Tabelião/Oficial de Registro Civil
Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Bairro Dom Giocondo - CEP: 69.900-300 - Rio Branco - Acre - Fone: (68) 3224-9112

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARINEIDE FEITOSA DE ASSIS
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 19 de Junho de 2018. Custas e Emolumentos R\$ 3,30.
Em test., _____ da verdade

SALA STIFFERFANY MARQUES SILVA VIANA-ESCREVENTE
Selo Digital nº AG148831-44 - Cod. Valid.: 6D75-5A8E-S1D2-CEAA
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacra.com.br

-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

Comissão Permanente de L.
UFAC
FL. nº 303
CR

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PÓLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA TRANSFORMADA EM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PÓLO AGROFLORESTAL HELIO PIMENTA -ASPPAHP.

Reformulado em Assembléia Geral Extraordinária em 01 de setembro de 2011

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais do Pólo Agroflorestal Helio Pimenta, designada pela sigla ASPPAHP, anteriormente denominada, Associação de Produtores Rurais do Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o numero 01.866.954/0001-44, Entidade Civil, constituída em 27.03.1997, sem fins lucrativos, rege-se pelo presente Estatuto e pelas Disposições Legais, tendo:

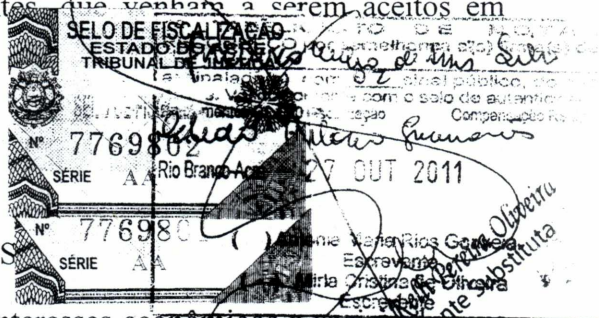
- I) Sede e Administração localizada na AC 10. km 20, Ramal São Pedro km 01, ramal Helio Pimenta km 0 lote 30, no município de Rio Branco Acre;
- I) Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco-Acre;
- II) Área de ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os produtores rurais do Polo Helio Pimenta e áreas adjacentes, que venham a serem aceitos em Assembléia Geral;
- III) Prazo de duração indeterminado;
- IV) Ano social coincidindo com o ano civil.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua.

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- I) Lutar Pela melhoria econômica e social de seus membros;
- II) Intensificar a organização das famílias rurais;
- III) Defender os interesses dos associados, perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- IV) Promover o associativismo;
- V) Atuar junto aos órgão públicos e instituições particulares, nacionais ou internacionais, com fins de obter recursos a serem aplicados nas atividades econômicas e sociais da Associação;
- VI) Atender também os não associados, desde que não prejudique os associados;
- VII) Gerar rendimentos que permitam a manutenção da Associação;
- VIII) Criar departamentos, tantos quantos sejam necessários, às necessidades de desenvolvimento da Associação.



Francisca Cunha de Assis Silva

Elcio Hilário Guimarães

Francisco Lima de Freitas
Advogado
OAB/AC - 1166



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117



LIVRO LE-030 CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 251

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, protocolado sob o nº.: 0008512, e registrado sob o nº 2.073-004, no livro LE-030, as folhas 251/258, em data 27/09/2006, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 008

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA TRANSFORMADA EM ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA - ASPPAHP

Aprovada em Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2006

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Associação de Produtores Rurais do Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, designada pela sigla ASPPAHP, anteriormente denominada Associação de Produtores Rurais do Polo Agroflorestal Hélio Pimenta, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.866.954/0001-44, Entidade Civil, constituída em 27.03.1997, sem fins lucrativos, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais, tendo:

- I - Sede e Administração localizada na Rodovia AC-10, km 20, Ramal São Pedro km 01, Ramal Hélio Pimenta, km 0, Lote 30, no Município de Porto Acre - Acre;
- II - Foro Jurídico na Comarca de Rio Branco - Acre;
- III - Área de Ação para efeito de admissão de associados, abrangendo todos os produtores rurais do Polo Hélio Pimenta e áreas adjacentes, que venham a serem aceitos em Assembleia Geral;
- IV - Prazo de Duração indeterminado;
- V - Ano Social coincidindo com o civil.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por objetivo defender os interesses econômicos e sociais de seus associados por meio da ajuda mútua

Parágrafo Único - Na consecução de seus objetivos, a Associação deverá:

- I - Lutar pela melhoria econômica e social dos seus membros;
- II - Intensificar a organização das famílias rurais;
- III - Defender os interesses dos associados, perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- IV - Promover o associativismo;
- V - Atuar junto aos órgãos públicos e instituições particulares, nacionais ou internacionais, com fins de obter recursos a serem aplicados nas atividades econômicas e sociais da Associação;
- VI - Atender também os não associados, desde que não prejudique os associados;
- VII - Gerar rendimentos que permitam a manutenção da Associação;
- VIII - Criar departamentos, tanto quantos sejam necessários, às necessidades de desenvolvimento da Associação;
- IX - Servir de veículo de reivindicações relativas à educação, saúde, estradas, abastecimento, assistência técnica, pesquisa, em todos os órgãos envolvidos no sistema de apoio a produção;
- X - Buscar parcerias sólidas para soluções dos problemas da comunidade;
- XI - Manter neutralidade política, racial, social e religiosa

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Serão admitidos como associados todos os produtores, que tenham livre disposição de si e de seus bens, residam na área de ação da Associação, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Entidade.

Maria Júlia C. Oliveira
Advogada
OAB/AC 251



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117



LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 252

Folha 002 de 008

Parágrafo 1º - Os produtores interessados em ingressar na Associação, assinarão proposta e ficha cadastral fornecida pela Associação

Parágrafo 2º - Aprovada pela Diretoria, a sua proposta, nos termos e condições do presente Estatuto, assinará juntamente com o Presidente a ficha de matrícula.

Parágrafo 3º - A assinatura da ficha de matrícula pelo associado, completa a sua admissão na Associação.

Parágrafo 4º - Cumprindo o que dispõe o parágrafo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume as obrigações tomadas pela Associação.

Parágrafo 5º - O número de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze) pessoas

Art. 4º - São direitos dos associados.

I - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medida de interesse da Associação;

II - Gozar de todos os serviços da Associação;

III - Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;

IV - Participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, desde que as normas estejam estabelecidas estatutariamente;

V - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar na sede social, o balanço geral, livros contábeis e documentos que componham os mesmos;

VI - Demitir-se da Associação quando lhe convier, desde que esteja quite com suas obrigações sociais e estatutárias.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados serão pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 2º - Perderão seus direitos, os associados que deixarem de residir na área de atuação, ou passar a exercer atividades contrárias aos interesses e objetivos da Associação.

Art. 5º - São deveres dos associados:

I - Prestigiar a Associação e divulgar o espírito de associativismo entre os agricultores;

II - Cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos que venham a serem criados pela Associação, aprovados em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima de qualquer interesse individual;

IV - Comparecer as Assembleias Gerais e acatar suas decisões;

V - Pagar pontualmente as contribuições estabelecidas pela Assembleia Geral;

VI - Participar de todas as atividades desenvolvidas pela Associação, decididas e aprovadas pela Assembleia Geral

Art. 6º - O associado não responde solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela Associação perante terceiros.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Associação

Art. 7º - Os associados estão sujeitos as penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, ouvida a Assembleia Geral nos seguintes casos:

I - Que não comparecer a 03 (três) reuniões seguidas sem causa justificada;

II - Que não cumprirem as determinações da Assembleia Geral ou da Diretoria;

III - Que não pagarem as contribuições por 03 (três) meses seguidos.

Elisa Vilanova Guimarães

Maria Maria
Advogada

[Assinatura]



Documento protocolado sob nº 8512, no livro A-4, as
fls. 86. Averbado ao registro 2073, no livro F o l h a s
Soltas A-13, as fls. 28/34. Livro Especial de
extrato de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS - CA-11, fls. 126,
arquivado em classificador próprio, no respectivamente,
no livro Especial de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS - nº 30, as
fls. 251/258.

RIO BRANCO-AC, 27 de setembro de 2006.

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SALAZAR DA CUNHA
Registradora

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, por esta averbação, da identidade
do documento de emolumentos, nº 94, art. 2º, inc. I,
da Lei Estadual nº 1.422, de 1973,
Rio Branco - Acre, 27.09.2006.
Marcia Cristina dos Santos Salazar da Cunha
Registradora Substituta



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão, conforme artigo 19, § 1º c/c art. 161 da Lei nº.: 6.015/73. Documento válido somente com o selo de autenticidade nº AA7696365, conforme Provimento CGJ/AC nº.: 01/2010. Emolumentos: 94,50; Fundo Compensação: 5,35; Fundo Fiscalização: 5,35; Total: 105,20

O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2011.

Adriano Barbosa Alves
Registrador Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117



LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 253

Folha 003 de 008

Art. 8º - A demissão do associado não poderá ser negada, dar-se-á automaticamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião, registrada em Ata.

Art. 9º - A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração deste Estatuto e será feita por decisão da Diretoria, depois de registrada a notificação ao infrator, sendo os motivos que a determinaram, deverá constar do termo lavrado em Ata da Diretoria.

Art. 10 - O associado excluído poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 11 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá excluir o associado que:

- I - Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação, ou que colida com seus objetivos;
- II - Houver levado a Associação à prática de atos moral ou economicamente, prejudicial à Associação, para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III - Depois de notificado, voltar a infringir este Estatuto, as resoluções ou deliberação da Associação.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por capacidade civil não cumprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 13 - As fontes de recursos para a manutenção da Associação são constituídas por mensalidade no valor de 1% (um por cento) do Salário Mínimo vigente no País, a título de contribuição dos associados, aluguel de imóveis, juros de títulos e depósitos, legados, ou doações que venha a receber

Parágrafo Único - No ato da admissão, o interessado pagará em moeda corrente a título de jôia, o equivalente a 3% (três por cento) do Salário Mínimo vigente no País.

Art. 14 - Constitui patrimônio da Associação, bens e valores adquiridos e as rendas por ela produzida

Art. 15 - A administração do patrimônio da Associação, constituído da totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria

Art. 16 - Os bens móveis e equipamentos só poderão ser vendidos ou eliminados, com a permissão da Assembleia Geral

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos da Associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Elida Hilário Guimarães

Marli Maria C. Uchôa
Advogada
OAB/AC 253

Negreson
ATC
DS
Q

[Assinatura]

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117

UFAC
Fl. nº 327
CH
EPL

LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 254

Folha 004 de 008

SEÇÃO I DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18 - A Assembleia Geral dos associados que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, e o órgão supremo da Associação, tendo poderes dentro dos limites da Lei e do Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesses da Entidade.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e de mais uma hora para a terceira, mediante editais afixados nos locais mais freqüentados pelos associados e por circulares.

Parágrafo 2º - Nas Assembleias Gerais, salvo disposição contrária, o quorum de instalação será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, metade mais um, em segunda convocação e para a terceira, um mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo 3º - Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter: dia e a hora de cada convocação, local de sua realização, número de associados existentes, ordens do dia, data e assinatura de quem convocou a reunião.

Parágrafo 4º - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Associação.

Parágrafo 5º - As Assembleias Gerais Ordinárias reúnem-se duas vezes ao ano, uma no mês de fevereiro e outra no mês de agosto, para discutir e aprovar relatórios e prestação de contas da Diretoria, tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, bianualmente, no mês de março para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse da Associação, excluídos os enumerados no artigo 19.

Parágrafo 6º - As Assembleias Gerais Extraordinárias reúnem-se sempre que for necessário, e têm poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que conste no edital de convocação.

Parágrafo 7º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, salvo nos casos específicos, previstos neste Estatuto.

Art. 19 - É de competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Fusão, incorporação e desmembramento;
- III - Mudança de objetivo;
- IV - Dissolução da Entidade e nomeação dos liquidantes;
- V - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos I e V e exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 20 - Nas Assembleias Gerais que forem discutidos balanços e contas, o Presidente da Associação logo após a leitura do relatório e das peças contábeis, suspenderá os trabalhos e convidará a plenária a indicar um associado para dirigir os debates da matéria.

Parágrafo Único - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata, em livro próprio, lido, aprovado e assinado no final dos trabalhos pela Diretoria e por uma

Eliete Hilário Guimarães

Maurício Mendes

RID/RCP
João Batista Perigolo
Registrador
Rio Branco - AC

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117

UFAC
Fl. nº 328
CR

LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 255

Folha 005 de 008

comissão de associados designados pela Assembleia Geral e todos que queiram fazer parte.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art 21 - A Diretoria, órgão administrativo da Associação, compor-se-á de 06 (seis) membros, com títulos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos.

Parágrafo 1º - A Diretoria eleita ou reeleita, é concedida a ampla liberdade de ação dentro dos limites deste Estatuto.

Parágrafo 2º - A Diretoria reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente e/ou solicitação do Conselho Fiscal

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ter laços de parentesco até segundo grau.

Art. 22 - Compete a Diretoria, atendida as decisões e recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados

Parágrafo 1º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Instrução e farão parte do Regimento Interno da Associação.

Parágrafo 2º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- I - Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias às atividades da Associação;
- II - Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- IV - Fixar as despesas da administração, em orçamento anual, sujeito à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, indicando as fontes de recursos para a sua cobertura;
- V - Deliberar sobre admissão, demissão e exclusão de associados;
- VI - Abrir e movimentar contas bancárias, sendo obrigatória a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria;
- VII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral.

Art. 23 - Compete ao Presidente

- I - Dirigir a Associação, representando-a ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- II - Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias;
- III - Receber, depositar e movimentar as receitas da Associação, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Exercer outras atividades correlatas na órbita de sua competência;
- VI - Assinar conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- VII - Dar o voto de desempate

Art. 24 - Cabe ao Vice-Presidente

- I - Interessar-se pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;



[Assinatura]

Mary Clara C. Oliveira
Advogada

Elida Wilma Guimarães

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perígolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117

Comissão de Registro de Títulos e Documentos
Fl. 329
CK

LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 253

Folha 003 de 008

Art. 8º - A demissão do associado não poderá ser negada, dar-se-á automaticamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada a Diretoria em sua primeira reunião, registrada em Ata.

Art. 9º - A eliminação do associado será aplicada em virtude de infração deste Estatuto e será feita por decisão da Diretoria, depois de registrada a notificação ao infrator, sendo os motivos que a determinaram, deverá constar do termo lavrado em Ata da Diretoria.

Art. 10 - O associado excluído poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 11 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá excluir o associado que:

- I - Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação, ou que colida com seus objetivos;
- II - Houver levado a Associação à prática de atos moral ou economicamente, prejudicial à Associação, para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- III - Depois de notificado, voltar a infringir este Estatuto, as resoluções ou deliberação da Associação.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por capacidade civil não cumprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Associação.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 13 - As fontes de recursos para a manutenção da Associação são constituídas por mensalidade no valor de 1% (um por cento) do Salário Mínimo vigente no País, a título de contribuição dos associados, aluguel de imóveis, juros de títulos e depósitos, legados, ou doações que venha a receber.

Parágrafo Único - No ato da admissão, o interessado pagará em moeda corrente a título de jôia, o equivalente a 3% (três por cento) do Salário Mínimo vigente no País.

Art. 14 - Constitui patrimônio da Associação, bens e valores adquiridos e as rendas por ela produzida.

Art. 15 - A administração do patrimônio da Associação, constituído da totalidade dos bens que a mesma possui, compete à Diretoria.

Art. 16 - Os bens móveis e equipamentos só poderão ser vendidos ou eliminados, com a permissão da Assembléia Geral.

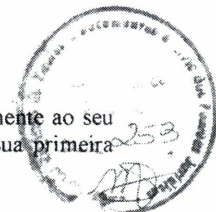
CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos da Associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Elida Helôria Guimarães

Maria Mirta C. de Souza
Advogada
OAB/AC 253



Assinado

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117

UFAC
FL. n° 330
CJL

LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 257

Folha 007 de 008

CAPITULO VI DO BALANÇO E DESPESAS

Art. 31 - O balanço geral, incluindo confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO VII DOS LIVROS

Art. 32 - A Associação deverá ter os seguintes livros:

- I - De Ata das Assembleias Gerais.
- II - De Ata das reuniões da Diretoria.
- III - De Ata das reuniões do Conselho Fiscal;
- IV - De presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- V - Outros, fiscais e contábeis, obrigatório.

Art. 33 - Além dos livros acima, a Associação deve ter a Ficha de Matrícula, onde os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dela constando:

- I - O nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, residência, RG e CPF;
- II - A data de sua admissão, de sua demissão a pedido, de sua eliminação ou exclusão.

CAPITULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 34 - A Associação se dissolve de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, devidamente convocada, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - Pela alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número mínimo de associados se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias

Art. 35 - Quando a dissolução da Associação não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 36 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um Liquidante e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - Extinta a Associação e solvidos os compromissos, o remanescente líquido do Patrimônio será destinado a uma Entidade congênere por decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - As eleições para os cargos eletivos da Associação, serão realizadas no mês de março sob forma de votação secreta, ou por aclamação, em caso de chapa única.

Art. 38 - A eleição será feita por chapa, inscrita no mínimo por 6 (seis) associados, a qual deverá estar registrada na Diretoria, com antecedência de 07 (sete) dias sobre a data marcada para sua realização.

Gláucia Hilário Guimarães

Advogada
OAB/AC 253

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

João Batista Perigolo
Registrador

Trav. Fausto Robalo, 69 • Centro • Rio Branco • Acre • CEP 69.900-140 • Fone: (68)3222-7117

UFAC
Fl. nº 331
CXL

LIVRO LE-030 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.073-004 FOLHA 258

Folha 008 de 008

Art. 39 - Todos os atos relativos as eleições deverão ser registrados no Livro de Atas da Assembleia Geral.

Art. 40 - No termo de encerramento da Ata da Assembleia Geral em que se realiza a eleição, deverá constar, o número de votos por chapa, votos em branco e nulos, composição da nova Diretoria e Conselho Fiscal e as assinaturas de todos os membros

Art. 41 - A Assembleia Geral Ordinária elegera e dara posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, se constatada a necessidade, em Assembleia Geral Extraordinária, para este fim convocada, observado o disposto no parágrafo unico do artigo 19 deste Estatuto, mantendo-se averbado ao registro no Cartório competente, para os efeitos legais

Art. 43 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Art. 44 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral e entrará em vigor na data de sua averbação na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca

Ponte Acre - Acre, 19 de janeiro de 2006.

Elida Hilário Guimarães
Elida Hilário Guimarães
Presidente

Maria Maria C. Oliveira
Advogada
OAB/AL 293



Nayneson
PJC
[assinatura]

[assinatura]



Documento protocolado sob nº 8512, no Livro A-4, às fls. 86. Averbado ao registro 2073 no Livro de Folhas Soltas A-13, às fls. 28/34. Inscrição no Livro Especial de Extração de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS CA-11, fls. 126, arquivado em classificador próprio e classificado respectivamente, no Livro Especial de Averbação de PESSOAS JURÍDICAS nº 30, às fls. 251/258.

RIO BRANCO-AC, 27 de setembro de 2006.

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SALAZAR DA CUNHA
Registradora

CERTIDÃO
Certifico e dou fé, que esta averbação foi levantada de presente de arquivamento, de acordo com o art. 2º, inc. I, da Lei Estadual nº 1.422, de 18/11/2004.
Rio Branco - Acre, 13 de dezembro de 2011.
Márcia Cristina dos Santos Salazar da Cunha
Registradora Substituta



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão, conforme artigo 19, § 1º c/c art. 161 da Lei nº.: 6.015/73. Documento válido somente com o selo de autenticidade nº AA7696365, conforme Provimento CGJ/AC nº.: 01/2010. Emolumentos: 94,50; Fundo Compensação: 5,35; Fundo Fiscalização: 5,35; Total: 105,20

O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco-AC, 13 de dezembro de 2011.

Adriano Barbosa Alves
Registrador Substituto

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA-PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 3º, inciso IV da Resolução nº 50/12, alterada pela Resolução nº 64, do GGPAA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA-modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011, e demais normas, **são oriundos da produção dos associados desta entidade.** Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor anual de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução 50/2012 do GGPAA, concomitante ao art. 19, I, alínea “e” do Decreto nº 8.293 de 12 de agosto de 2014.

Rio Branco, Acre, 04 de janeiro de 2019.

Élida Hilário Guimarães
Élida Hilário Guimarães
CPF 216.413.152-53
Presidente

01.866.954/0001-44
Ass. de Prod. Rurais do Polo
Agroflorestal Hélio Pimenta
Est. de Porto Acre, S/N KM 20
CEP: 69.021-000

Raymeson
PEC
19
20

[Assinatura]

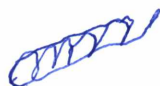
DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTREGUES PELOS ASSOCIADOS ESTÃO RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

A Associação de Produtores Rurais do Pólo Agroflorestal Hélio Pimenta, CNPJ 01.866.954/0001-44, Estrada AC 10 km 19 Ramal Hélio Pimenta Lote 30, telefone 68 9986-9054, declara que os produtos de gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, conforme estão relacionados no projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009, e concordam integralmente com o edital de Chamada Pública nº. 001/2018 e seus anexos.

Rio Branco, Acre, 04 de janeiro de 2019.


Elida Hilário Guimarães
CPF 216.413.152-53
Presidente

01.866.954/0001-44
Ass. de Prod. Rurais do Pólo
Agroflorestal Hélio Pimenta
Est. de Porto Acre, S/N KM 20
1999 - CEP 68.921-000







ATC
